LEI ORDINÁRIA Nº 892

de 26 de abril de 2012

Autoriza executar benfeitorias junto à Faculdade de Chapadão do Sul - FACHASUL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (MS) autorizada a executar benfeitorias de pavimentação asfáltica e manutenção do estacionamento junto à Faculdade de Chapadão do Sul - FACHASUL.

Parágrafo único. .

A FACHASUL, em contrapartida, cederá à Municipalidade suas dependências tísicas, bem como equipamentos áudios-visuais para realização de cursos, palestras, dentre outros eventos em geral.

Art. 2°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 26 de abril de 2012.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em